Lei nº 622

"Altera dispositivo do Código Tributário do Município e estabelece o valor da unidade fiscal."

O Prefeito Municipal de Delfim Moreira, MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 487/83, que estabelece o Código Tributário Municipal:

"....."

Art. 34 — "....."

I — "....."

a) Indústria, por m2. de área construída: 0,1 % UF

"....."

Art. 36 — "....."

I — .....

a) .....

1 — uma folha ..... 6 % UF

2 — O que exceder de uma folha, por folha ..... 2% UF

"....."

IV — "....."

a) Taxa de água, por ligação ..... 24 % UF

b) Taxa de esgôto, por ligação ..... 14% UF

Art. 2º — O valor da Unidade Fiscal do Município de Delfim Moreira, a partir de 1º de janeiro de 1990, é fixado em Nz$ 300,00 (Trezentos Cruzados Novos)

Scanned by CamScanner

Art. 3º – O valor da Unidade Fiscal será revisto mensalmente por ato do Poder Executivo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, ocorrido no mês anterior ao da atualização.

Art. 4º – O Setor Fazendário Municipal divulgará o valor da Unidade Fiscal a vigorar a cada mês, podendo ser desprezado os Centavos ou fração de Centavos.

Art. 5º – Na hipótese de extinção do IPC, o Setor Fazendário Municipal, poderá utilizar a variação do maior índice Oficial Federal, em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 18 de Dezembro de 1989

as) Sebastião Alves de Faria
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner